

TERMO ADITIVO Nº 82, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022, para execução de obra, em regime de empreitada por preço global, de pavimentação asfáltica em CBUQ, sobre pedras irregulares em vias públicas, com área total de intervenção de 18.670 m², com recursos com recursos provenientes do Governo do Estado (Programa Pavimenta – processo n.º 21/2600-0000205-5), e com contrapartida do Município.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, com sede na Rua Rubert, n.º900, e inscrito no CNPJ sob o n.º 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL – MÁRCIA ROSSATTO FREDI, brasileira, casada, professora, portadora do CPF n.º 513.301.130-04, residente e domiciliada à Rua da Produção, n.º 96, nesta cidade, e de outro lado a CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 61.381.943/0001-04, com sede à Rua Mostardeiro, n.º 777 sala 1401, Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP: 90430-001, neste ato representado pelo Sr. HÉLIO ANTÔNIO AMARAL MILITZ JÚNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n.º 015.953.040-70, residente e domiciliado à Rua Tito Lívio Zambecari, n.º 515, Apartamento 201, Bairro Mont Serrat, CEP 90450-231, em Porto Alegre/RS, tendo em vista o que consta no Processo n.º 17/2022 – Tomada de Preços n.º 01/2022, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 27/2022, firmado entre as partes na data de 04 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias, a contar de 09 de dezembro de 2022, vigorando até 09 de março de 2023.

CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo se dá a requerimento da CONTRATADA, devidamente fundamentado e justificado, com autorização da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no inciso II, do §1º, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SUBCLÁUSULA PRIMIERA: Permanecem inalteradas e ficam ratificadas em vigência e eficácia, todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor, observadas as alterações realizadas por meio do Primeiro Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 08 de dezembro de 2022.

Município de Fortaleza dos Valos-RS
Prefeita Municipal – Márcia Rossatto Fredi
Contratante

Construtura Continental de São Paulo
Hélio Antônio Amaral Miltz Júnior
Contratada